



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº 3.647 /2020, 14 de maio de 2.020.

Dispõe sobre a criação do Programa 2.107, Incremento PAB Emenda Parlamentar do Deputado Jefferson Campos, e abre um crédito suplementar especial no valor de R\$ 200.000,00.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 11/05/2020 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, a criar um novo programa 2.017. Incremento PAB - Emenda Parlamentar do Deputado Jefferson Campos, para despesas de custeio na área da Saúde, e abrir um crédito suplementar especial com recursos da referida emenda, no valor de R\$ 200.000,00, para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

02.06.01. FMS – Assistência Médica e Sanitária

F.P. 10.301.0008.2.107. Incremento PAB Emenda Parlamentar do Dep. Jefferson Campos

33.90.30.00. Material de Consumo

Ficha – 630 - Recurso – 05 Federal - R\$ 100.000,00

33.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

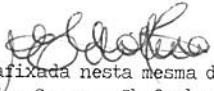
Ficha – 631 -Recurso – 05 Federal R\$ 100.000,00

Artigo 2º - As despesas acima passam a integrar os Anexos II e III do Plano Plurianual e os Anexos V e VII da Lei de Diretrizes Orçamentárias, todas vigente no exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 14 de maio de 2.020


MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal


Portaria registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM
Ediléia Martins Crespo - Chefe de Gabinete - Port. 150/2018